



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N.º 036 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo denominado **Professor de Creche**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

**Art. 1º** Ficam extintas 27 (vinte e sete) vagas do cargo de Professor, do quadro de servidores do Município de Congonhinhas.

Parágrafo único. Por consequência do disposto no caput, fica integralmente revogada a Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de março de 2024.

**Art. 2º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Congonhinhas o cargo de Professor de Creche, com 13 (treze) vagas, específico para atuação no âmbito da Educação Infantil, com crianças de zero a três anos de idade.

§ 1º O preenchimento do cargo e a nomeação se dará mediante concurso público.

§ 2º O cargo de Professor de Creche ficará vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O cargo de Professor de Creche será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimento base de R\$ 3.845,38 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), cuja tabela de vencimentos é parte integrantes desta Lei, conforme Anexo I.

§ 4º As atribuições do cargo de Professor de Creche são partes desta lei, conforme Anexo II.

**Art. 3º** É requisito mínimo de habilitação para ocupação do cargo público de Professor de Creche a Formação em Curso de Magistério, em nível médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

## Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

I - O Grupo Ocupacional do cargo de Professor de Creche é composto por 03 (três) Níveis, assim designados: Nível A, Nível B e Nível C, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação.

II - Para a promoção entre os Níveis obedecer-se-á aos percentuais: o Nível B é igual ao Nível A acrescido de 21% (vinte e um por cento) e o Nível C é igual ao Nível B acrescido de 10% (dez por cento).

III - Cada um dos Níveis descritos no inciso I deste artigo é composto de 12 (doze) Classes designadas pelos números de 1 a 12, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

IV - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe 2 de cada Nível corresponderá ao valor da Classe 1 acrescido de 2,5% (dois e meio por cento), e assim sucessivamente até a Classe 12.

**Art. 4º** A Promoção por Nova Habilitação/Titulação dar-se-á:

I - A Promoção para o Nível de Vencimento B dar-se-á para o Professor de Nível A que obtiver Licenciatura Plena.

II - A Promoção para o Nível de Vencimento C dar-se-á, para o Professor que obtiver curso de pós-graduação lato-sensu, Especialização, em área relacionada à educação infantil.

**Art. 5º** O cargo de carreira de que trata esta lei será regido, no seu âmbito, pelas disposições das Leis Municipais n.º 301/2001 e 667/2010, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Congonhinhas.

**Art. 6º** Consoante Parecer Técnico Contábil n.º 02/2025, a criação das novas vagas de Professor de Creche não importará aumento de despesa, tendo em vista que a quantidade das vagas extintas é superior à criação das vagas, conforme artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 21 de agosto de 2025.

### Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danilo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

---

### Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>A</b>	3.845,38	3.941,51	4.040,05	4.141,05	4.244,58	4.350,69	4.459,46	4.570,95	4.685,22	4.802,35	4.922,41	5.045,47
<b>B</b>	4.652,91	4.769,23	4.888,46	5.010,68	5.135,94	5.264,34	5.395,95	5.530,85	5.669,12	5.810,85	5.956,12	6.105,02
<b>C</b>	5.118,20	5.246,16	5.377,31	5.511,74	5.649,54	5.790,77	5.935,54	6.083,93	6.236,03	6.391,93	6.551,73	6.715,52

Percentuais entre o Nível A para nível B = 21%

Percentuais entre o Nível B para nível C = 10 %

Percentuais entre Classes = 2,5 %

---

**(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br**

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

**www.congonhinhas.pr.gov.br**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
Professor de Creche	13 (treze)	R\$ 3.845,38	40h semanais	Formação em Curso de Magistério, em nível médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

### ATRIBUIÇÕES

Ao **Professor de Creche**, no âmbito da Educação Infantil, atuando especificamente com crianças de 03 meses a 03 anos, terá as seguintes atribuições: Elaborar, executar e avaliar planos de atividades e projetos pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral da criança, considerando aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais e culturais; organizar situações de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade, a linguagem oral, motora, artística e musical, de acordo com a faixa etária; assegurar o cuidado, a proteção e o bem-estar das crianças, incluindo rotinas de alimentação, higiene, repouso e atividades recreativas, de forma articulada ao processo educativo; observar e acompanhar o desenvolvimento individual de cada criança, identificando necessidades específicas e propondo estratégias pedagógicas adequadas; organizar e manter ambientes acolhedores, seguros e estimulantes para a criança, respeitando as normas de higiene, saúde e segurança; zelar pelo uso adequado de materiais, mobiliários e brinquedos, estimulando o cuidado coletivo e a autonomia da criança; estabelecer diálogo contínuo com as famílias, promovendo a integração entre o trabalho pedagógico da creche e o ambiente familiar; orientar responsáveis quanto ao acompanhamento do desenvolvimento infantil, favorecendo a parceria entre escola e família; promover práticas inclusivas que assegurem igualdade de oportunidades a todas as crianças, respeitando suas diferenças individuais, culturais e sociais; desenvolver ações educativas pautadas em valores de solidariedade, respeito e cidadania; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada, contribuindo para o aprimoramento da prática educativa; cooperar com a equipe escolar e demais profissionais da Educação Infantil no planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas; registrar, de forma sistemática, observações sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, elaborando relatórios e demais documentos pedagógicos; cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, as normas do sistema de ensino e a legislação educacional vigente.

### Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 036 de 21 de agosto de 2025**, que *“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo denominado Professor de Creche, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”*.

A presente propositura decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de adequação do quadro de professores às demandas específicas da **Educação Infantil** em período integral, sobretudo nas creches municipais que funcionam por até 9 (nove) horas diárias.

Atualmente, o Município dispõe de cargos de professor com jornada de 20 horas semanais, o que acarreta dificuldades na organização pedagógica e administrativa das creches, em razão da rotatividade de profissionais que necessitam se ausentar no período do almoço ou que acumulam cargos em outros municípios, prejudicando a continuidade do trabalho educacional.

Ademais, conforme parecer contábil anexo, a criação dos cargos ora propostos **não implicará em aumento de despesa**, uma vez que se trata de reorganização do quadro existente, mediante redução proporcional das vagas de 20 horas e substituição por vagas de 40 horas semanais. Assim, o impacto financeiro será neutro, mantendo-se a compatibilidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração vigente.

A alteração permitirá selecionar, **por concurso público**, profissionais vocacionados e com perfil específico para atuar na Educação Infantil, segmento que exige além de conhecimento técnico, dedicação, paciência e disposição para atender às necessidades básicas de crianças de 0 a 3 anos, como alimentação, higiene e repouso.

---

**Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História**

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Além disso, melhorará a organização das unidades de ensino, garantindo maior estabilidade das equipes e flexibilidade na definição de horários, evitará a dependência de jornadas suplementares ou múltiplos padrões de 20 horas, assegurando maior eficiência na gestão de pessoal.

Importante ressaltar que, consoante dispõe a solicitação constante do Memorando nº 184/2025, foi requerida a criação de 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o que demandaria, em contrapartida, a extinção de 40 (quarenta) vagas do cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Ocorre que, no presente momento, existem apenas 27 (vinte e sete) vagas disponíveis, razão pela qual se revela possível a criação de, no máximo, 13 (treze) vagas de Professor de Creche com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**

Ademais, a criação desses cargos representa medida de extrema relevância para o fortalecimento da política educacional municipal, visando assegurar qualidade no atendimento às crianças e a eficiência administrativa.

Por fim, considerando que o regular prosseguimento do procedimento administrativo referente ao concurso público encontra-se condicionado à prévia aprovação da criação do cargo em questão, bem como à posterior apresentação de projeto de lei específico autorizando a realização do certame, e tendo em vista a necessidade de se conferir maior celeridade a tais trâmites, requer-se que a apreciação da presente matéria se dê em **REGIME DE URGÊNCIA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, nos termos do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Sabendo que os Nobres Vereadores são sabedores da relevância de tal Projeto de Lei, solicitamos sua discussão e aprovação, nos termos apresentados. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

---

### Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

---

**Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História**

(43) 3554-1212 • [spm@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:spm@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)